



SUMÁRIO

- AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2021 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2021 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.
- EDITAL Nº 43/2022.



Tomada de Preço



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2022-2022

Processo Administrativo nº 18/2022

Aviso de Abertura da Tomada de Preços nº 05/2022

Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento, sob o regime de menor preço global, abertura dia 22 de agosto de 2022 às 08:30 hrs, a ser realizada na sala de licitações da Câmara Municipal. Edital encontra-se disponível na sala de licitações, de segunda a sexta feira das 08:00 hrs às 12:00 hrs ou através do site:

<http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/cmriachodesantana/diario>.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2022.

FRANCISCO PEREIRA FILHO
Presidente da CPL

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 05/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 18/2022.

SESSÃO DE REABERTURA: 22 DE AGOSTO DE 2022 às 08:30 hrs

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

A Câmara Municipal de Riacho de Santana (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 05/2022, do tipo Menor preço global, regida pela lei federal N.º 8.666/93, de 28 de junho de 1993, que objetiva a locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital. O edital poderá ser adquirido, **das 08:30 às 12:00 horas a partir do dia 05 de agosto de 2022**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na Rua Cosme de Farias, s/n - Centro-Riacho de Santana, ou diretamente através do Diário Oficial da Câmara Municipal no site: <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/cmriachodesantana/home>. Os envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões de Licitações na Sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, Riacho de Santana/BA, Cep: 46.470-000, ponto de referência (em frente ao Banco do Brasil), em sessão pública a ser realizada às **08:30 do dia 22 de agosto de 2022**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento, conforme especificações do Anexo II deste edital.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

2.3 - É vedada à participação de empresas em consórcio ou parceria.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

3.0- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Torna-se obrigatória a presença de preposto das proponentes que deverão encaminhar em separado Carta de Credenciamento devidamente reconhecido firma, nos termos do formulário modelo Anexo V ou identificando-se como titular ou sócio da empresa, mediante exibição do contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) o representante legal, sócio ou titular, deverá apresentar junto ao credenciamento cópia do documento de identificação que contenha foto, do(s) sócio(s) administrador(es), ou do titular. No caso de preposto, apresentar também o referido documento.

d) Declaração da PROPONENTE, de aceitação das exigências de Habilitação e dos requisitos do Edital, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

3.2 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - Para as Micros e Pequenas empresas gozarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, terão que apresentar junto ao credenciamento, Declaração de que a mesma se enquadra como micro ou pequena empresa.

4.0 - DOS ENVELOPES

4.0 Para participar e se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Á

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022.
PROPONENTE:
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
TEL: (....).....

ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇOS

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022.
PROPONENTE:
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
TEL: (....).....

4.2 - O recebimento dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

5.0 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, que conste o número da inscrição municipal e a atividade da empresa;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60(sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) da Capacidade Técnica de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza ou porte, fornecido (s) pelas contratantes; este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, o objeto dos serviços similares ao ora licitado. (Atestado de Capacidade Técnica).

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- b) Declaração da PROPONENTE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

5.1 Os documentos exigidos no credenciamento e habilitação poderão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais no caso das certidões emitidas pela internet com códigos de certificação, passíveis de verificação;
- b) Cópias autenticadas em cartório competente ou pela comissão de licitação mediante apresentação dos originais;
- c) Por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

5.3 Durante a sessão do certame a Comissão de Pregão com fundamento do acórdão 357/2015 do Tribunal de Contas da União, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, poderá realizar o saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

6.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo XII, e observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado, apresentados em duas vias, levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da Proponente.
- d) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma;
- e) Preços unitários e valor estimado global, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- f) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;
- g) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;

6.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 6.1 “poderá” implicar na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexequível ou super faturado.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital;

7.2. Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

7.3. Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados nos itens 3.0 e 5.0 deste Edital;

7.4. Os envelopes 02, contendo as propostas financeiras, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação:

7.6. Serão abertos os Envelopes 02, contendo as proposta de preços das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.7. Verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.8. O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.

8.0 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que será apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

8.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega dos produtos, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

8.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

8.4 O prazo instalação do programa deverá ser de até 08 (oito) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

8.5 O prazo para treinamento do pessoal deverá ser na data da primeira sessão ordinária após a instalação do sistema;

9.0 - REAJUSTE

9.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados mediante índice do IGPM, desde que devidamente justificado;

10 - DO JULGAMENTO

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

10.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global.

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º 8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

11.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.10 objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 10.

11.20 resultado, homologação serão divulgados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana no endereço eletrônico <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/cmriachodesantana/home>.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana e a PROPONENTE vencedora da licitação, e serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

12.2 O contrato terá vigência da data da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2022, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

12.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Homologação do presente certame, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da lei n.º 8.666/93;

12.4 O prazo estipulado no item 12.2 poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado;

12.5 A Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá, convocar a segunda classificada do certame, quando a empresa vencedora, após devida convocação não assinar o contrato no prazo previsto no item 12.3;

13.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

13.1 O prazo instalação do programa deverá ser de até 08 (oito) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

13.2 O prazo para treinamento do pessoal deverá ser na data da primeira sessão ordinária após a instalação do sistema;

14.0 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	01.031.001.1.002 - EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

15.0 - PENALIDADES.

15.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso, calculado sobre o preço total do Contrato;

15.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

15.3 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.4 A Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

16.0 - RECURSO ADMINISTRATIVO.

16.1 ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

16.4 Os recursos poderão ser encaminhados diretamente ao e-mail da Câmara Municipal: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com, com encaminhamento ao setor de licitações e referencia à Tomada de Preços.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;

17.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

17.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito e anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fax-símile;

17.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

17.6 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, poderão ser encaminhados diretamente ao e-mail da Câmara Municipal: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com, encaminhando aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

Riacho de Santana, Bahia, 05 de agosto de 2022.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA E A EMPRESA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2022
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 05/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 18/2022.

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento de produtos, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.696.252/0001/47, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Cep: 46.470-000, endereço eletrônico: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, portador do RG nº Expedido por e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa....., sediada na Rua....., n.º, Bairro....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do Registro Geral sob n.º....., e CPF sob n.º....., doravante denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento, conforme proposta apresentada pela Contratada e descrição a seguir:

1.2 O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da CMRS.

1.3 O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CMRS, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da CMRS.

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

1.4 O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

1.5 PADRONIZAÇÃO

1.5.1 Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

1.6 INTEGRAÇÃO

1.6.1 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CMRS.

1.6.2 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da CMRS, incluindo microfones.

1.7 FUNCIONALIDADES GERAIS

1.7.1 Exibir no plenário em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.

1.7.2 Processar os dados provenientes dos terminais de votação localizados no plenário, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

1.7.3 O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.7.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI.

1.7.5 Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

1.7.6 Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

1.7.7 Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.

1.7.8 Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.

1.7.9 Ter acesso em tempo real às informações registradas no plenário, inclusive para emissão de relatórios.

1.7.10 Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CÂMARA, mas ligada a esta para eventual exportação e importação dos dados necessários à integração com o sistema legislativo da CÂMARA.

1.8.0 Funcionalidades:

1.8.1 Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões;

1.8.2 Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

1.8.3 Deverá ser possível determinar a qualquer tempo a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos onde o parlamentar estava realmente em exercício do mandato.

1.8.4 Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;

1.8.5 Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

1.8.6 Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, líder, etc.;

1.8.7 Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

1.8.8 Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar:

1.8.9 O tempo padrão para a fala

Sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas.

1.8.10 Restrições de uso por reunião, tais como: Apenas uma vez por parlamentar, Apenas uma vez por partido, sem restrição, etc.

1.8.11 Indicar se este tipo de fala é referente ao partido ou a bancada.

1.8.12 Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas.

1.8.13 Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental.

1.8.14 Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens.

1.8.15 A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

1.8.16 Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;

1.8.17 Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

1.8.18 O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc.

1.8.19 O operador deverá ser capaz de enviar mensagens de texto para serem exibidos no painel;

1.8.20 O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;

1.8.21 O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;

1.8.22 Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar até 4 cronômetros;

1.8.23 Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;

1.8.24 Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;

1.8.25 Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:

1.8.26 1ª chamada;

1.8.27 2ª chamada;

1.8.28 chamada de retificação;

1.8.29 chamada do presidente;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

1.8.30 Bloquear a edição dos campos de votação após esta ter sido realizado. O gestor do sistema pode desativar ou ativar esta restrição;

1.8.31 Executar uma votação instantânea. Neste processo o sistema cadastra, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantâneas poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.

1.8.32 Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de informações referentes a votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais. Isto permite ao sistema seguir as determinações da mesa com relação a publicidade das informações sem a atuação direta do operador.

1.8.33 Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis.

1.8.34 Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;

1.8.35 Realizar verificações de quórum, com a suspensão do quórum anterior e novo registro de presença;

1.8.36 Após a conclusão da verificação o operador poderá optar entre retornar as presenças suspensas ou cancelá-las.

1.8.37 Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;

1.8.38 Emitir relatórios de:

1.8.38.1 Presenças por reunião;

1.8.38.2 Presenças diária;

1.8.38.3 Frequência no período;

1.8.38.4 Frequência por parlamentar;

1.8.38.5 Presenças por item da pauta;

1.8.38.6 Presenças em quórum instantâneo;

1.8.38.7 Justificativas

1.8.38.8 Tempo de permanência na reunião;

1.8.38.9 Lista de Reuniões

1.8.38.10 Pauta

1.8.38.11 Votação;

1.8.38.12 Votos por Parlamentar;

1.8.38.13 Autoria de Projetos;

1.8.38.14 Parlamentares;

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- 1.8.38.15 Oradores;
- 1.8.38.16 Eventos por reuniões;
- 1.8.38.17 Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CÂMARA;
- 1.8.39 Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar o operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;
- 1.8.40 A listagem de todas as utilizações da palavra ocorridas na reunião poderá ser exibida no painel eletrônico;
- 1.8.41 Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
- 1.8.42 Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo limite de apresentação de proposições, se for o caso;
- 1.8.43 Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.
- 1.8.44 Permitir colocar um parlamentar, partido ou bancada em obstrução, permitindo que ele continue presente mas não seja contado para efeitos do quórum de votação.

1.9 DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

- 1.9.1 A Contratada fornecerá 13 equipamentos de tablete de 10 polegadas com Memória emmc 32GB, Conector USB tipo c Android 11 (Go edition) Hardware: Processador Quad Core 1.3GHz Sistema operacional: Android 11 (Go edition) Memória: ram 2GB Armazenamento: 32GB expansível até 64GB por cartão sd.
- 1.9.2 Os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato no prazo de 12 meses;
- 1.9.3 Em caso de avarias ou problemas técnicos dos aparelhos, estes deverão ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis;

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á no Diário Oficial deste Legislativo;
- 2.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

3.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

3.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

3.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$.
perfazendo o valor global do presente contrato é de R\$
(.....), conforme descritos no Cláusula Primeira deste contrato e seu anexo.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2 Manter os equipamentos locados em perfeito estado de funcionamento, incluindo reposição de peças dos mesmos quando necessário.

5.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.1.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatadas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.1.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dia(s), contados da sua notificação.

5.1.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

5.1.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização de contratante.

5.1.10 Encerrado contrato de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá manter o acesso da CONTRATANTE a todas as informações, constantes no sistema, bem como a impressão de relatórios e documentos gerados durante todo o período de vigência do contrato.

5.1.11 Prestar pleno e rápido atendimento às solicitações da CONTRATADA para adequação, melhoria e solução de problemas do sistemas.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

5.2.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

5.2.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

5.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados desde que devidamente justificado, devendo seguir os preceitos previsto na Lei 8.666/93.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Os serviços ora contratados serão fornecidos mediante os seguintes critérios:

7.2 DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

7.2.1 A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a CMRS.

7.2.2 A CMRS ficará responsável em disponibilizar a infraestrutura local necessária, como materiais, tubulações, canaletas, fiações, tomadas, plugues, pontos de energia estabilizado, pontos de rede lógica, e etc, enfim todos os itens necessários, já instalados e prontos para uso, para a interligação dos equipamentos nos locais exatos de funcionamento dos mesmos, de forma que nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

7.3 CLÁUSULA DO TREINAMENTO

7.3.1 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicionais para a CMRS e concomitante com a instalação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, o treinamento operacional incluindo os módulos de hardware e software que compõem a solução ofertada.

7.3.2 O treinamento, a ser realizado pela CONTRATADA na sede da CMRS, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

7.3.2.1 Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

7.3.2.2 Ser realizado nos dias úteis à CMRS, em dias e horários a serem acordados com esta;

7.3.2.3 O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 3 (três) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico;

7.3.2.4 A CONTRATADA enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela CMRS, mesmo após o término do treinamento;

7.3.2.5 As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;

7.3.2.6 Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;

7.3.3 O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá conter a seguinte programação:

7.3.3.1 01 (um) treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:

7.3.4 Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

7.3.4.1 Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela CMRS, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

7.4 SUPORTE E GARANTIA

7.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar:

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

7.4.1.1 1 (um) técnico para acompanhar a primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a CMRS.

7.4.1.2 O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

7.5 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

7.5.1 A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CMRS durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.

7.5.2 A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 08 (oito) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

7.5.3 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CMRS. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela CMRS.

7.5.4 Acesso de usuários via login e senha;

7.5.5 Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;

7.5.6 Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;

7.5.7 Possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:

7.5.7.1 Número e data de abertura de cada chamado técnico;

7.5.7.2 Informações de abertura da ocorrência;

7.5.7.3 Status de cada execução;

7.5.7.4 Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

7.5.7.5 A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

7.5.7.6 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

7.6 PROVA DE CONCEITO

7.6.1 O licitante classificado/habilitado provisoriamente em primeiro lugar, deve preparar uma demonstração dos seguintes recursos mínimos:

7.6.1.1 Realizar o registro de presença dos vereadores;

7.6.1.2 Realizar a recomposição de quórum dos vereadores realizando nova chamada;

7.6.1.3 Demonstrar a edição da pauta da sessão, criar, editar, excluir, marcar;

7.6.1.4 Realizar votação na modalidade simbólica;

7.6.1.5 Realizar votação na modalidade nominal;

7.6.1.6 Realizar votação na modalidade secreta;

7.6.1.7 Realizar a inscrição de vereadores para uso da palavra através do terminal do vereador;

7.6.1.8 Demonstrar lista de inscritos na tela do controle e na tela do presidente;

7.6.1.9 Liberar um ou mais vereadores para uso da palavra e inscritos anteriormente;

7.6.1.10 Demonstrar o bloqueio e liberação do microfone do vereador, através da tela do presidente;

7.6.1.11 Demonstrar o bloqueio e a liberação de todos os microfones através da tela do presidente;

7.6.1.12 Demonstrar o bloqueio de microfones automático após fim de tempo de fala;

7.6.1.13 Demonstrar a cronometragem de tempo do orador liberado para uso da palavra;

7.6.1.14 Demonstrar a contagem de tempo de aparte;

7.6.1.15 Demonstrar a contagem de tempo de expediente ou da sessão;

7.6.1.16 Demonstrar a exibição da foto do vereador quando usando a palavra;

7.6.1.17 Demonstrar os sinalizadores sonoros de fim de tempo de orador;

7.6.1.18 Demonstrar os recursos do Terminal do vereador, registro de presença com senha, registro de votação, inscrição como orador e outros mais;

7.6.1.19 As apresentações dos licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.

8.0- CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1 Quanto à execução:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidos neste instrumento e no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução e assinatura do Contrato, na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, Riacho de Santana-BA.

8.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2 Quanto ao recebimento:

8.2.1 O objeto será recusado e a Contratada desclassificada se, transcorridos 2 (dois) dias, posterior ao prazo de Implantação, ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- a. O objeto entregue for diferente das especificações contidas na proposta da Contratada;
- b. Não houver o adimplemento da implantação;
- c. For identificado algum requisito do Termo de Referência que persistir não atendido pela Contratada.

8.3 Contratada, então, querendo, apresentar Recurso comprovando o adimplemento das condições impostas no presente edital e a improcedência dos motivos da recusa, o fará sem interromper o acesso ao sistema, para julgamento pelo Contratante.

8.4 Ocorrendo eventual desclassificação da Contratada, a Câmara Municipal de Riacho de Santana convocará as licitantes remanescentes, observando a legislação em vigor e a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da devida penalização das licitantes porventura desclassificadas.

8.5 Quanto ao recebimento do Serviço de Implantação:

8.5.1 Para comprovar a conclusão dos serviços de implantação, inclusive para fins de pagamento, a Contratante emitirá atestado de implantação de cada sistema implantado e do treinamento realizado para os servidores.

8.5.2 Os softwares instalados não poderão impor restrições de uso, pelo número de usuários, ou número de conexões simultâneas ou configurações do hardware;

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

8.5.3 Durante a vigência do contrato, é responsabilidade da Contratada manter sempre atualizado para a última versão do software;

8.5.4 A Contratada deverá fornecer comprovante da realização do treinamento inicial, mediante listas de presença assinadas por todos os indicados pela Administração;

8.6 Quanto ao recebimento do Serviço de Treinamento

8.6.1 Após realizar o treinamento a CONTRATADA deverá disponibilizar (01) um técnico para acompanhar a primeira sessão plenária após a instalação dos equipamentos e implantação das licenças do softwares sem ônus para a Câmara Municipal de Riacho de Santana .

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

9.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves a Câmara Municipal;

9.1.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

9.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.5 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

9.1.6 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.7 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

9.1.8A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

9.1.9 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.1.10 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

9.1.11 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.1.12 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9.1.13 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

9.1.14 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa do contraditório, na forma da lei. 23.1.A Câmara Municipal de Riacho de Santana efetuará o pagamento referente à licença de uso do software, instalação e treinamento em uma única parcela, e mensal para suporte técnico, manutenção e locação do software, e disporá de 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e "ACEITE" dos serviços.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Pedro Manoel Marques Costa, Fiscal de Contrato, especialmente designado(a) para este fim pela contratante através da Portaria, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente GESTOR.

10.2 A fiscalização dos serviços deste contrato será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

10.3 A fiscalização poderá exigir a substituição dos equipamentos da CONTRATADA, caso o mesmo tenha vício ou defeito de fabricação.

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

11.2A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Não fornecer os produtos, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem de Fiscalização relativas à execução deste contrato;

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1A Câmara ressalva-se o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

12.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 05/2022 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

13 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	01.031.001.1.002 - EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, Bahia, em de de 2022.

Câmara Municipal de Riacho de
Santana
Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente da Câmara
Contratante

Empresa
Cnpj:
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 -
CPF:

2 -
CPF:



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO II

TERMO REFERENCIAL

1.0 DA JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Justifica-se a necessidade desta contratação para que ocorra uma modernização no sistema de votação desta Casa Legislativa. Os avanços tecnológicos precisam ser aplicados ao trabalho do Edil em plenário para que haja garantia à Câmara Municipal e aos cidadãos de Riacho de Santana, de um melhor resultado no Controle Social (ferramenta importantíssima de auxílio à democracia), gerando ainda uma maior agilidade, qualidade e transparência aos trabalhos do Legislativo Municipal.
- 1.2. O Sistema Eletrônico de Controle de Presença dos Vereadores e Votação é uma das ferramentas de Comunicação que devem ser efetivamente usadas para que possam efetuar a publicidade com transparência e eficiência, ambos princípios obrigatórios dentro do serviço público.
- 1.3. Não obstante, nos últimos vinte anos, tendo como marco a edição da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) cujo dispositivo contido no seu art. 48 deu um “pontapé” inicial a efetiva exigência da transparência pública mais efetiva na Administração Pública. Concomitantemente, alterações realizadas na Lei acrescentando dispositivos outros com a intenção clara de ampliar a evidenciação das informações fiscais das entidades públicas, inseriu-se os arts. 48-A e 73-B e 73-C, que vieram a ressaltar a intenção do legislador em externar com ainda mais força as ações públicas. Seguindo o contexto para a ampliação das informações das ações públicas foi editada a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) aproveitando-se a expansão da internet ao público em volume muito maior a mostra dos procedimentos desenvolvidos pela Administração Pública, a fim de garantir o amplo acesso ao público das informações previstas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da nossa Constituição Federal.
- 1.4. Desse modo, e na mesma toada, o Poder Legislativo Municipal – cuja representatividade é de um Município com mais de 36.000 habitantes – não pode deixar de modernizar seus trabalhos administrativos



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

e plenários para que a população possa acompanhar os trabalhos em pleno com uma maior facilidade de compreensão e presteza.

DO OBJETO - Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento, conforme proposta apresentada pela Contratada e descrição a seguir:

✓ O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da CMRS.

✓ O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CMRS, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da CMRS.

✓ O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

○ PADRONIZAÇÃO

✓ Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

○ INTEGRAÇÃO

■ Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CMRS.

■ Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da CMRS, incluindo microfones.

○ FUNCIONALIDADES GERAIS

28

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- Exibir no plenário em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.
- Processar os dados provenientes dos terminais de votação localizados no plenário, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.
- O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.
- O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI.
- Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.
- Prever que paines eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.
- Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.
- Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.
- Ter acesso em tempo real às informações registradas no plenário, inclusive para emissão de relatórios.
- Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CÂMARA, mas ligada a esta para eventual exportação e importação dos dados necessários à integração com o sistema legislativo da CÂMARA.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- ✓ Funcionalidades:
- ✓ Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões;
- ✓ Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;
- ✓ Deverá ser possível determinar a qualquer tempo a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos onde o parlamentar estava realmente em exercício do mandato.
- ✓ Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;
- ✓ Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;
- ✓ Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, líder, etc.;
- ✓ Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;
- ✓ Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar:
 - ✓ O tempo padrão para a fala
 - ✓ Sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas.
 - ✓ Restrições de uso por reunião, tais como: Apenas uma vez por parlamentar, Apenas uma vez por partido, sem restrição, etc.
 - ✓ Indicar se este tipo de fala é referente ao partido ou a bancada.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022



- ✓ Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas.
- ✓ Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental.
- ✓ Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens.
- ✓ A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;
- ✓ Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;
- ✓ Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;
- ✓ O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc.
- ✓ O operador deverá ser capaz de enviar mensagens de texto para serem exibidos no painel;
- ✓ O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;
- ✓ O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;
- ✓ Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar até 4 cronômetros;
- ✓ Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;
- ✓ Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022



- ✓ Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:
 - ✓ 1ª chamada;
 - ✓ 2ª chamada;
 - ✓ chamada de retificação;
 - ✓ chamada do presidente;
- ✓ Bloquear a edição dos campos de votação após esta ter sido realizado. O gestor do sistema pode desativar ou ativar esta restrição;
- ✓ Executar uma votação instantânea. Neste processo o sistema cadastra, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantâneas poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.
- ✓ Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de informações referentes a votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais. Isto permite ao sistema seguir as determinações da mesa com relação a publicidade das informações sem a atuação direta do operador.
- ✓ Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis.
- ✓ Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;
- ✓ Realizar verificações de quórum, com a suspensão do quórum anterior e novo registro de presença;
- ✓ Após a conclusão da verificação o operador poderá optar entre retornar as presenças suspensas ou cancelá-las.
- ✓ Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- ✓ Emitir relatórios de:
- ✓ Presenças por reunião;
- ✓ Presenças diária;
- ✓ Frequência no período;
- ✓ Frequência por parlamentar;
- ✓ Presenças por item da pauta;
- ✓ Presenças em quórum instantâneo;
- ✓ Justificativas
- ✓ Tempo de permanência na reunião;
- ✓ Lista de Reuniões
- ✓ Pauta
- ✓ Votação;
- ✓ Votos por Parlamentar;
- ✓ Autoria de Projetos;
- ✓ Parlamentares;
- ✓ Oradores;
- ✓ Eventos por reuniões;
- ✓ Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CÂMARA;
- ✓ Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar o operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;
- ✓ A listagem de todas as utilizações da palavra ocorridas na reunião poderá ser exibida no painel eletrônico;
- ✓ Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- ✓ Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo limite de apresentação de proposições, se for o caso;
- ✓ Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.
- ✓ Permitir colocar um parlamentar, partido ou bancada em obstrução, permitindo que ele continue presente mas não seja contado para efeitos do quórum de votação.
- DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO
- ✓ A Contratada fornecerá 13 equipamentos de tablete de 10 polegadas com Memória emmc 32GB, Conector USB tipo c Android 11 (Go edition) Hardware: Processador Quad Core 1.3GHz Sistema operacional: Android 11 (Go edition) Memória: ram 2GB Armazenamento: 32GB expansível até 64GB por cartão sd.
- ✓ Os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato no prazo de 12 meses;
- ✓ Em caso de avarias ou problemas técnicos dos aparelhos, estes deverão ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis;
- ✓ - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
- ✓ prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.
- A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á no Diário Oficial deste Legislativo;
- Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- ✓ CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
- Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura,



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

o Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

o O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

o A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

✓ $VFC = VF (1+i)^n$

✓ Onde:

✓ VFC = Valor da Fatura Corrigida

✓ VF = Valor da Fatura

✓ i = INPC-IBGE do mês anterior/100

✓ n = número de dias de atraso/30

✓ CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

✓ 5.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$. perfazendo o valor global do presente contrato é de R\$. (.....), conforme descritos no Cláusula Primeira deste contrato e seu anexo.

✓ CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

o DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Manter os equipamentos locados em perfeito estado de funcionamento, incluindo reposição de peças dos mesmos quando necessário.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dia(s), contados da sua notificação.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela administração.
- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização de contratante.

36

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

Encerrado contrato de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá manter o acesso da CONTRATANTE a todas as informações, constantes no sistema, bem como a impressão de relatórios e documentos gerados durante todo o período de vigência do contrato.

Prestar pleno e rápido atendimento às solicitações da CONTRATADA para adequação, melhoria e solução de problemas do sistemas.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

- ✓ CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
 - ✓ 6.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados desde que devidamente justificado, devendo seguir os preceitos previsto na Lei 8.666/93.

- ✓ CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- - Os serviços ora contratados serão fornecidos mediante os seguintes critérios:

- DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

▪ A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a CMRS.

▪ A CMRS ficará responsável em disponibilizar a infraestrutura local necessária, como materiais, tubulações, canaletas, fiações, tomadas, plugues, pontos de energia estabilizado, pontos de rede lógica, e etc, enfim todos os itens necessários, já instalados e prontos para uso, para a interligação dos equipamentos nos locais exatos de funcionamento dos mesmos, de forma que nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

○ CLÁUSULA DO TREINAMENTO

▪ A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicionais para a CMRS e concomitante com a instalação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, o treinamento operacional incluindo os módulos de hardware e software que compõem a solução ofertada.

▪ O treinamento, a ser realizado pela CONTRATADA na sede da CMRS, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

● Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

● Ser realizado nos dias úteis à CMRS, em dias e horários a serem acordados com esta;

● O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 3 (três) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico;

● A CONTRATADA enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela CMRS, mesmo após o término do treinamento;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;
- Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;
- O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá conter a seguinte programação:
 - 01 (um) treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:
 - Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);
 - Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela CMRS, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.
- SUPORTE E GARANTIA
- A CONTRATADA deverá disponibilizar:
- 1 (um) técnico para acompanhar a primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a CMRS.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.
- MANUTENÇÃO DO SISTEMA
 - A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CMRS durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.
 - A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 08 (oito) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.
 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CMRS. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela CMRS.
 - Acesso de usuários via login e senha;
 - Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;
 - Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;
 - Possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:
 - Número e data de abertura de cada chamado técnico;
 - Informações de abertura da ocorrência;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- Status de cada execução;
- Avaliação da satisfação sobre o atendimento.
- A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.
- A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.
- PROVA DE CONCEITO
 - O licitante classificado/habilitado provisoriamente em primeiro lugar, deve preparar uma demonstração dos seguintes recursos mínimos:
 - Realizar o registro de presença dos vereadores;
 - Realizar a recomposição de quórum dos vereadores realizando nova chamada;
 - Demonstrar a edição da pauta da sessão, criar, editar, excluir, marcar;
 - Realizar votação na modalidade simbólica;
 - Realizar votação na modalidade nominal;
 - Realizar votação na modalidade secreta;
 - Realizar a inscrição de vereadores para uso da palavra através do terminal do vereador;
 - Demonstrar lista de inscritos na tela do controle e na tela do presidente;
 - Liberar um ou mais vereadores para uso da palavra e inscritos anteriormente;
 - Demonstrar o bloqueio e liberação do microfone do vereador, através da tela do presidente;
 - Demonstrar o bloqueio e a liberação de todos os microfones através da tela do presidente;
 - Demonstrar o bloqueio de microfones automático após fim de tempo de fala;
 - Demonstrar a cronometragem de tempo do orador liberado para uso da palavra;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- Demonstrar a contagem de tempo de aparte;
- Demonstrar a contagem de tempo de expediente ou da sessão;
- Demonstrar a exibição da foto do vereador quando usando a palavra;
- Demonstrar os sinalizadores sonoros de fim de tempo de orador;
- Demonstrar os recursos do Terminal do vereador, registro de presença com senha, registro de votação, inscrição como orador e outros mais;
- As apresentações dos licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.

o - CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- o Quanto à execução:
 - ✓ O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução e assinatura do Contrato, na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, Riacho de Santana-BA.
 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- o Quanto ao recebimento:
 - O objeto será recusado e a Contratada desclassificada se, transcorridos 2 (dois) dias, posterior ao prazo de Implantação, ocorrer uma das seguintes hipóteses:



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022



- ✓ O objeto entregue for diferente das especificações contidas na proposta da Contratada;
- ✓ Não houver o adimplimento da implantação;
- ✓ For identificado algum requisito do Termo de Referência que persistir não atendido pela Contratada.
- Contratada, então, querendo, apresentar Recurso comprovando o adimplimento das condições impostas no presente edital e a improcedência dos motivos da recusa, o fará sem interromper o acesso ao sistema, para julgamento pelo Contratante.
- Ocorrendo eventual desclassificação da Contratada, a Câmara Municipal de Riacho de Santana convocará as licitantes remanescentes, observando a legislação em vigor e a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da devida penalização das licitantes porventura desclassificadas.
- Quanto ao recebimento do Serviço de Implantação:
 - Para comprovar a conclusão dos serviços de implantação, inclusive para fins de pagamento, a Contratante emitirá atestado de implantação de cada sistema implantado e do treinamento realizado para os servidores.
 - Os softwares instalados não poderão impor restrições de uso, pelo número de usuários, ou número de conexões simultâneas ou configurações do hardware;
 - Durante a vigência do contrato, é responsabilidade da Contratada manter sempre atualizado para a última versão do software;
 - A Contratada deverá fornecer comprovante da realização do treinamento inicial, mediante listas de presença assinadas por todos os indicados pela Administração;
 - Quanto ao recebimento do Serviço de Treinamento
 - Após realizar o treinamento a CONTRATADA deverá disponibilizar (01) um técnico para acompanhar a primeira sessão plenária após a instalação dos equipamentos e implantação das licenças do softwares sem ônus para a Câmara Municipal de Riacho de Santana .

- ✓ - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022



- o Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
 - ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves a Câmara Municipal;
 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022



- Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrerem em outros ilícitos previstos em Lei.
- Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa do contratado, na forma da Lei. 23.1.1.A Câmara Municipal de Riacho de Santana efetuará o pagamento referente à licença de uso do software, instalação e treinamento em uma única parcela, e mensal para suporte técnico, manutenção e locação do software, e disporá de 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e “ACEITE” dos serviços.
- ✓ - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
- ✓ A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Pedro Manoel Marques Costa, Fiscal de Contrato, especialmente designado(a) para este fim pela contratante através da Portaria, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente GESTOR.
- A fiscalização dos serviços deste contrato será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizerem necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

- o A fiscalização poderá exigir a substituição dos equipamentos da CONTRATADA, caso o mesmo tenha vício ou defeito de fabricação.
- ✓ DA RESCISÃO DO CONTRATO
 - o A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.
 - o A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:
 - o Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
 - o Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
 - o Não fornecer os produtos, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
 - o Deixar de cumprir ordem de Fiscalização relativas à execução deste contrato;
- ✓ CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - ✓ As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:
 - ✓ UNIDADE OR ✓ 01.01 – Câmara Municipal
 - ✓ PROJETO/AT ✓ 01.031.001.1.002 - EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES
 - ✓ ELEMENTO D ✓ 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- ✓ CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
 - o Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

✓ DA ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS:

✓ QUADRO QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Und.	Quant.	Descrição dos serviços/equipamentos	Características	Valor Unt.	Valor Global
01	Mensal	12	Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos.	<ul style="list-style-type: none"> Registro e exibição de votação em plenário; Uso da palavra por vereadores; Controle e transparência dos processos legislativo e trabalhos; Terminal com Biometria de palma de Presença e Voto; 		
02	Mensal	12	13 (TREZE) EQUIPAMENTOS DE TABLET	Locação em regime de comodato de tablete de no mínimo 10 polegadas com Memória emmc 32GB, Conector USB tipo c Android 11 (Go edition) Hardware: Processador Quad Core 1.3GHz Sistema operacional: Android 11 (Go edition) Memória: ram 2GB Armazenamento: 32GB expansível até 64GB por cartão sd.		



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022



03	Mensal	12	Tela de LED	Características mínimas: Tela de 43 Polegadas, Resolução Mínima de 4K, Smart, Wi-Fi - Bluetooth 4.2, conexões com - 3 HDMI - 1 USB - 1 LAN - 1 Antena, Controle Remoto, funções de Closed caption, Sleep timer, Acessibilidade, Economia de energia	
				Instalação e Treinamento	
04	Und.	Quant.	Serviços de instalação do sistema e treinamento operacional.		
					ESTIMATIVA DO PREÇO GLOBAL
					61.560,00



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 05/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 18/2022.

Objeto: Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento.

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na Rua
....., nº,
Bairro na Cidade de
....., Estado,
neste ato representada pelo Sr.(a)
....., portador do RG sob
nº..... e CPF sob nº
....., residente e domiciliado à Rua
....., nº,
Bairro na Cidade de
....., Estado

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Riacho de Santana, da Tomada de Preços n.º 05/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 05/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 18/2022.

Objeto: Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, DECLARA para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 05/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 18/2022.

Objeto: Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento.

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal De Riacho De Santana, na modalidade **Tomada de Preços n.º 05/2022**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:

Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DO EDITAL

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 05/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 18/2022.**

Objeto: Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento.

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, **DECLARA** para os devidos fins, que estamos cientes das exigências descritas no **Edital da Tomada de Preços nº 05/2022**, e concordamos com todas as exigências descrito no referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Á: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 05/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 18/2022.

Objeto: Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento.

Item	Und.	Quant.	Descrição dos serviços/equipamentos	Características	Valor Unt.	Valor Global
01	Mensal	12	Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos.	<ul style="list-style-type: none"> Registro e exibição de votação em plenário; Uso da palavra por vereadores; Controle e transparência dos processos legislativo e trabalhos; Terminal com Biometria de palma de Presença e Voto; 		



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022



02	Mensal	12	13 (TREZE) EQUIPAMENTOS DE TABLET	<p>Locação em regime de comodato de tablete de no mínimo 10 polegadas com Memória emmc 32GB, Conector USB tipo c Android 11 (Go edition) Hardware: Processador Quad Core 1.3GHz Sistema operacional: Android 11 (Go edition) Memória: ram 2GB Armazenamento: 32GB expansível até 64GB por cartão sd.</p>	
03	Mensal	12	Tela de LED	<p>Características mínimas: Tela de 43 Polegadas, Resolução Mínima de 4K, Smart, Wi-Fi - Bluetooth 4.2, conexões com - 3 HDMI - 1 USB - 1 LAN - 1 Antena, Controle Remoto, funções de Closed caption, Sleep timer, Acessibilidade, Economia de energia</p>	
Instalação e Treinamento					
04	Und.	Quant.	Serviços de instalação do sistema e treinamento operacional.		Valor Total Global

Declaramos ter conhecimento de:

a) que nos preços propostos são fixos e irredutíveis, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o que poderão ser reajustados de acordo com os termos do art. 65 da Lei 8.666/93. Neles estão incluídos e diluídos os custos relativos aos serviços necessários a perfeita execução do contrato, bem como as despesas de natureza

54

Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000
e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;

b) todas as condições deste Edital e as aceitamos;

c) que na entrega do veículo observaremos, rigorosamente, as especificações e normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Câmara Municipal, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;

d) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

LICITANTE:
 C.N.P.J/MF N.º
 ENDEREÇO:
 FONE:
 FAX:
 E-MAIL:
 NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
 CARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:

Local e Data

.....
 Assinatura do Representante Legal da Empresa
 Empresa.....
 CNPJ:
 Nome do Representante Legal da Empresa
 CPF e RG



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

EDITAL Nº 43 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 186, § 1º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa da 55ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2022, às 18h, com a seguinte ordem do dia: 1ª Discussão do Projeto de Lei nº 528/2022, de autoria da Vereadora Cleunice Lopes da Cruz, Institui no âmbito do município de Riacho de Santana, a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências; Discussão e votação das Indicações: de nº 25/2022, de autoria da Vereadora Jusceli de Souza Duarte; de nº 32/2022 de autoria da Vereadora Cleunice Lopes da Cruz; de nº 33/2022 de autoria do Vereador Rui Carlos de Castro.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2022.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente